



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº; 113.

Concede Pensão à Viúva de,
Sr. João Oscar dos Santos.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta e eu, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder uma pensão à viúva de ex-professor rural, João Oscar dos Santos, no valor de @40,00(quarenta cruzeiros), mensais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente / lei, fica o Sr. Prefeito, autorizado a abrir crédito dige: per crédito espe^{cial} no valor de @480,00(quatrocentos e oitenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre^{sente} lei, em vigor na data de sua publicação.

Mande, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-^{mente} como nela se contém.

Câmara Municipal de Frei Inocêncio, 26 de março de 1.968.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passes Lima - Vice - Presidente.